



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024-FME FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75,
INCISO I DA LEI 14.133/2021

I- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	18/11/2024 ate as 12h00
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	comprasprefeitura.pium@outlook.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
COTAÇÃO	EXCLUSIVA PARA MEI/ ME E EPP NOS TERMOS DA LC 123/06.

1- OBJETO

1. Prestação de serviços mecânicos destinados para manutenção e conservação da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de PiUM-TO.
2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 3 1.2.1- Anexo I – Termo de referência;
- 4 1.2.2- Anexo II – Modelo de proposta;
- 5 1.2.3- Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 6 1.2.4- Anexo IV - Declaração para micro e pequenas empresas;
- 7 1.2.5- Anexo V – Declaração do conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais para contratação;
- 8 1.2.6- Anexo VI- Declaração do cumprimento das exigências de reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 92 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



- 1.2.7- Anexo VII- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
1.2.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Secretaria Mun. De Educação de Pium - TO, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Dotação: 08.0040.12.122.0003.2024

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte :1.500.1001

DC: 487

3- ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1- O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ **99.000,00** (noventa e nove mil reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MECANICO CORRETIVO E PREVENTIVO	HORA	220	R\$ 165,00	R\$ 36.300,00
2	DIAGNOSTICO RASTER	HORA	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
3	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	HORA	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
4	SERVIÇO DE BICOS ELETRONICOS E ALTA PRESSÃO	HORA	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HORA	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
6	SERVIÇO ELETRICO CORRETIVO E PREVENTIVO	HORA	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 99.000,00

4- PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: comprasprefeitura.pium@outlook.com fazendo referência a DISPENSA N° 013/2024 FME, sendo facultado a previsão de entrega documentação e proposta/preços na sede da prefeitura municipal, aos cuidados do Setor de Licitação, mediante protocolo;

4.2- Limite para apresentação das propostas e documentação: 18/11/2024 às 12h00 hs.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



4.3- Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1- Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam a ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido;
- 5.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6- PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o subitem 4.1 deste Edital;
- 6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- 6.3- A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;
- 6.4- Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;
- 6.5- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7- HABILITAÇÃO

- 7.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados conforme o subitem 4.1 deste Edital e deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2- Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1-

Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

VII) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII.

7.2.3

Habilitação Econômico-Financeira:

I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.2.4

Habilitação de Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5

Documentação Complementar de Habilitação:

I) Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



com a administração pública;

II) Anexo IV - Declaração para micro e pequenas empresas;
III) Anexo V – Declaração do conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais para contratação;

VI) Anexo VI- Declaração do cumprimento das exigências de reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

V) Anexo VII- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8- DO JULGAMENTO

8.1- Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação;

8.2- Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;

8.2.1- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3- Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.4- Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

8.5- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6- Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

8.7- No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

10.2- O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



10.3- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual – (MEI), poderá solicitar e usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;
- 12.2- A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 12.3- Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 12.4- A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 12.5- A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização;
- 12.6- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Mun. de Pium - TO;
- 12.7- Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa, quer direta ou indiretamente;
- 12.8- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;
- 12.9- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 12.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Mun. de Pium - TO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Pium – TO, 11 de novembro de 2024.

JORGE LUIZ OLIVEIRA SOUSA
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação de Pium – TO.
Responsável: Vera Lucia Pinto Alencar

1. OBJETO

Prestação de serviços mecânicos destinados para manutenção e conservação da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Pium-TO possui uma frota de ônibus destinada ao transporte escolar de alunos da rede pública municipal. Para assegurar a continuidade do transporte escolar de forma segura e eficiente, é fundamental a realização de manutenções periódicas e corretivas. A contratação de uma empresa especializada visa manter os veículos em condições adequadas de uso, reduzindo o risco de acidentes e interrupções no serviço.

relação dos veículos a serem atendidos:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	PLACA
1	-	MB 1519	-	OLK-6232
2	-	VW 8-160	-	QWE-7F27
3	-	VW 8-160	-	QWE-7B77
4	-	MB 1519	-	OLH-3754

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MECANICO CORRETIVO E PREVENTIVO	HORA	220	R\$ 165,00	R\$ 36.300,00
2	DIAGNOSTICO RASTER	HORA	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
3	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	HORA	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
4	SERVIÇO DE BICOS ELETRONICOS E ALTA PRESSÃO	HORA	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HORA	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
6	SERVIÇO ELETRICO CORRETIVO E PREVENTIVO	HORA	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 99.000,00

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter equipe técnica qualificada e com experiência comprovada.
- b) Realizar os serviços dentro dos prazos acordados, com a qualidade exigida.
- c) Fornecer relatórios detalhados dos serviços realizados em cada veículo, discriminando peças trocadas e atividades executadas.
- d) Assegurar o descarte adequado de resíduos provenientes da manutenção.
- e) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Entregar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- h) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/24 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, notado ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**,
- k) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmentecolocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- m) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.
- n) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos brinquedos.
- n) Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Educação de Pium– TO obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.3 . Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/aquisição e o cumprimento dos prazos.

4.4 . Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.8 . Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

5- DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará com prazo determinado a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, após a data de sua assinatura.

6- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

6.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

6.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

7 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	dc
08.0040.12.122.0003.2024	339039	1.500.1001	487

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

11.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1. Na Secretaria Municipal de Educação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium– TO.

Pium – TO, 07 de novembro de 2024.

Documento elaborado por:

GUILHERME PEREIRA CRUZ
Setor de Compras

Aprovado por:

VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUN. DE PIUM– TO.

Ref.: Dispensa de Licitação N°. _____/2024

Prezada Senhora,

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço (s) constantes do anexo I, objeto do Edital de DISPENSA N°_/2024. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

Descrição	q.	ca	nt.	nit.	otal
TOTAL					

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor __, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG N°, expedida pelo de, inscrito no CPF sob o N°, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6)

Dados da empresa:

Atenciosamente,

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO (MODELO)

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUN. DE PIUM- TO.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº. _____/2024

A empresa de CNPJ n representada pelo(a) Sr(a) DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUN. DE PIUM- TO.

Ref.: Dispensa de Licitação N°. _____/2024

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ N°, com sede ,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no DISPENSA N° ____/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUN. DE PIUM- TO.

Ref.: Dispensa de Licitação N°. _____/2024

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome do sócio), inscrito no CPF n.º xxxx, e RG n.º xxxxx, tendo examinado o termo de referência, DECLARAMOS para participação da Dispensa de licitação n.º_/2024, processo administrativo n.º_____/2024, que temos ciência das condições necessárias para a prestação dos serviços com a qualidade necessária, cumprimos plenamente os requisitos de habilitações jurídica, fiscais, social e trabalhista com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N°
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUN. DE PIUM- TO.

Ref.: Dispensa de Licitação N°. _____/2024

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88

AO(A) A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUN. DE PIUM- TO.

Ref.: Dispensa de Licitação N°. _____/2024

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº_e CPF nº _____, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e data.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de PiUM/TO, CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, neste ato legalmente representado por sua gestora, a Sr^a Vera Lucia Pinto Alencar, brasileira, divorciada, , inscrita no CPF/MF sob o n.º 335.894.961-34, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, jurídica de direito privado, com sede,, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços mecânicos destinados para manutenção e conservação da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação de PiUM-TO.

1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2024 Dispensa de Licitação n.º 013/2024 FME**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Educação obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



- 4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Educação de Pium– TO, obriga-se a:

- 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
- 4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- 4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1. Prestar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pium– TO, no local e prazo estipulados.
- 5.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento/prestação de serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.4 Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.
- 5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para a prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/serviços em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	dc
08.0040.12.122.0003.2024	339039	1.500.1001	487

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES

relação dos veículos a serem atendidos:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	PLACA
1	-	MB 1519	-	OLK-6232
2	-	VW 8-160	-	QWE-7F27
3	-	VW 8-160	-	QWE-7B77
4	-	MB 1519	-	OLH-3754

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MECANICO CORRETIVO E PREVENTIVO	HORA	220		
2	DIAGNOSTICO RASTER	HORA	40		
3	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	HORA	100		
4	SERVIÇO DE BICOS ELETRONICOS E ALTA PRESSÃO	HORA	80		
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	HORA	60		
6	SERVIÇO ELETRICO CORRETIVO E PREVENTIVO	HORA	100		



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua publicação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 030.463.609/0001-68
“PIUM PARA TODOS”



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium– TO, XX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do FME
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: